



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 34/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS LOCAIS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES", CRIADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À TODOS OS ARTISTAS DA MÚSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2020. HORÁRIO: a partir das 13hs30min (horário de Brasília).

LOCAL: Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, Rua Piauí, nº 540 - Centro, Cândido Rodrigues/SP.

A Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público a seleção de propostas para **participação na "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES"**, através de apresentações presenciais do tipo show musical online, transmitidas ao vivo e online, em expressões artísticas musicais, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nas normas municipais, neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento públicos dos artistas da música de CÂNDIDO RODRIGUES, voltado para proponentes com sede e/ou domiciliados no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, para uma apresentação online no evento denominado "**LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES**" que será realizado através de apresentações presenciais ao vivo, do tipo show musical online, das 13:00hs às 18:00hs do dia 19 de dezembro de 2020, realizadas transmissão ao vivo gratuita e livre ao público que poderá acompanhar evento que será transmitido ao vivo em meio online através de plataforma disponibilizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas Musicais de qualquer gênero musical apresentado por artista do município através de apresentação ao vivo, solo ou com banda completa.

1.2. Prazo de execução do projeto: A apresentação será realizada no dia 19 de dezembro de 2020 no local e horário apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES através da Secretaria Municipal de Cultura.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será conforme levantamento realizado através dos cadastros prévios, da seguinte forma:

- 05 (cinco) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.1.2 – Os prêmios acima fixados serão pagos a artistas amadores pela apresentação artística musical.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



2.1.3 O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.2. Após a seleção das propostas, e não havendo selecionados suficientes caberá ao Secretário Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Proponente:** a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- b) **Proposta:** Formalização da participação no chamamento público através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, Secretaria Municipal de Cultura, conforme item 6.1.
- c) **Prêmio:** Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de sua apresentação artística musical.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP e comprovar a efetiva participação no setor cultural musical a no mínimo 24 meses, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

5. **SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através do site www.candidorodrigues.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 03/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Piauí, 540, Centro – CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 9:00 às 12:00 horas, do dia 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

6. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. O proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os anexos conforme itens abaixo:

b) Dados do Proponente.

c) Dados do Artista, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração da apresentação com no mínimo 30 minutos.

d) Currículo ou Release do Proponente.

i) Documentos pessoais.

6.2. Em sua proposta o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

6.2.1. **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Cândido Rodrigues.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=87102>.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

6.2.2. **PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.
- e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=87102>.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



- 6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
- 6.2.4. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.
- 6.2.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.
- 6.2.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.
- 6.2.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinado o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES".
- 6.2.8. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.
- 6.2.9. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.
- 6.2.10. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
- 6.2.10.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 6.2.10.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 6.2.10.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 6.2.10.4. A divulgação da "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES" será realizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

7. DA EXECUÇÃO/CONTRAPARTIDA

7.1 O Proponente deverá realizar a execução da apresentação como forma de contrapartida, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

- a) Participação efetiva na "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES" conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES;

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



8. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente fornecida pelo proponente em até 07 dias após a apresentação na “**LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES**”, respeitado em todo caso a ordem cronológica de pagamentos.

8.2. Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será deduzido no mínimo de 11% para fins de Imposto de Renda.

8.3. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

8.4. Os recursos utilizados para pagamento das despesas previstas neste edital serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0010 Atividades Culturais

13 392 0010 2021 0000 Atividades Culturais

13 392 0010 2040 0000 Ações Emergenciais – COVID19 – Cultura

237 010207 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

238 010207 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.5. Deverá ser apresentado pelos proponentes pessoa jurídica documento fiscal hábil e pelos proponentes pessoa física deverá ser apresentado recibo de prestação de serviços artísticos musicais.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação da “**LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES**” será realizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES através da Secretaria Municipal de Cultura. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na “**LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES**”, em qualquer mídia deverá:

9.2. Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Secretaria Municipal de Cultura de CÂNDIDO RODRIGUES.

9.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria Municipal de Cultura, para o e-mail: sec.cultura@candidorodrigues.sp.gov.br.

9.4. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

9.5. Os proponentes selecionados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

10.2. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

10.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

11.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

11.3. O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

11.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES" eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

11.5. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

11.6. Toda estrutura para realização do evento "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES" será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES com recursos utilizados da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

11.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES.

12.1 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento e pelo sistema de inscrição.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

f.
A



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



12.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.3 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão em Jornal de circulação local/regional e no site da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.

12.4 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua Piauí, 540, Centro, CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES”

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO VI- MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

CÂNDIDO RODRIGUES/SP, 26 de Novembro de 2020.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito municipal

Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

RICARDO JOSÉ NUNCIO
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro, CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente do proposta denominada " " venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP há mais de 02 (dois) anos e executo atividades artísticas culturais a mais de 02 (dois) anos.
 - Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

Cândido Rodrigues, 26 de Novembro de 2020.

Assinatura do Proponente

f.

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES"

EDITAL 03/2020
PROCESSO N° 34/2020

Eu,, RG n°, CPF n°, domiciliado no endereço..., bairro, CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ n°, sediada no endereço....., bairro, CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/musicais na "LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES" no município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES.
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionei a Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de CÂNDIDO RODRIGUES.

Proponente

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço.....,bairro....., CEP....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº, sediada no endereço....., bairro, CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente no projeto cultural denominado “**LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES**”, declaro que minha apresentação artística não requer autorizações detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido, cuja execução demande direito autoral e no caso de exigir será de minha inteira responsabilidade a autorização para utilização da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro..... CEP....., município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço....., bairro, CEP, município de CÂNDIDO RODRIGUES/SP, Proponente no projeto cultural denominado **"LIVE SHOW CÂNDIDO RODRIGUES"**, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., dede 2020.

.....

Assinatura do Proponente

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Artista:

Pessoa Física

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: _____ Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

3. DADOS DA PROPOSTA

UM GOVERNO PARA TODOS - SEMEANDO O FUTURO

Rua São Paulo, nº 321, Centro, CEP 15.930-000 - Fone/Fax (16)3257-1133/3257-1200 - E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



3.1 - Apresentação da proposta (Qual será o repertório executado na apresentação?)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: (mínimo 30 minutos e máximo de 1h30min):

5. PARCERIAS

Para executar a apresentação haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

() Sim () Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. **CURRÍCULO OU RELEASE DO PROPONENTE** (Aqui deverá ser apresentado o currículo ou release do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais apresentações na área musical. Utilize mais de uma folha, se necessário.) Apresentar o roteiro, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz;

7. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

8. Documentos Pessoais
RG, CPF e comprovante de residência (cópias).